



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de nº 017/2010 de 15 de outubro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de Barão de Cocais/MG e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para o município de Barão de Cocais, **SIDNEY CARDOSO DINIZ**, interpôs recurso administrativo por ter sido considerado contra-indicado no exame psicológico;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva de Barão de Cocais estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 017/2010 de 15 de outubro de 2010;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, o candidato contra-indicado teve acesso às razões da contra-indicação por meio de entrevista de devolução, mediante o acesso ao exame produzido;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão no Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Sistema Prisional;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer o recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 **indeferir** o pedido, com base no parecer técnico, mantendo-se, ao final, a situação de **Contra-indicado** do referido candidato para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Presídio do município de Barão de Cocais/MG.

Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP